



MUNICÍPIO DE RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Decreto Nº 1480 de 04 de dezembro de 2017.

Dispõe sobre regulamentação de concessão de ajuda financeira a estudantes.

O Prefeito Municipal de Rio Doce, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 875 de 25 de Fevereiro de 2011.

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a regulamentação de concessão de auxílio financeiro a estudantes da educação básica, nas modalidades de educação profissional técnica de nível médio e de educação profissional e tecnológica e, ainda, educação superior, nas modalidades de graduação e pós-graduação.

Art. 2º O auxílio financeiro, que trata este Decreto, será destinado ao atendimento de alunos, nos níveis de educação indicados no art. 1º, e terá por finalidade a manutenção, em caráter complementar e parcial, das seguintes despesas:

I – moradia;

II – transporte;

III – alimentação;

IV – rematrícula e/ou mensalidade em curso regular perante o Ministério da Educação e/ou Secretaria de Educação do Estado de Minas Gerais.

Art. 3º Para cumprimento do disposto neste Decreto, observada a disponibilidade orçamentária e financeira do Município, fica o Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro aos alunos que cumulativamente cumpram os seguintes requisitos:

I – Sejam enquadrados nas modalidades de ensino indicadas no art. 1º desta deste regulamento;

II – Tenham por finalidade a cobertura de gastos com as despesas elencadas nos incisos I a IV do *caput* do art. 2º;

III – Obtenham estudo social expedido pela Secretaria Municipal de Assistência Social atestando a condição de carência devidamente justificada e fundamentada;

IV – Apresente documento expedido pela instituição de ensino atestando a frequência regular e média de rendimento igual ou superior ao mínimo exigido pelo respectivo estabelecimento do ensino.

V – Apresente Termo de Compromisso, conforme Anexo I, devidamente assinado.

§1º A disponibilidade orçamentária e financeira observará os valores correntes destinados no orçamento do Município para o exercício financeiro em que se realizar a despesa, acrescidos dos créditos adicionais eventualmente abertos, respeitado o limite financeiro estabelecido através de cronograma de desembolso a ser fixado anualmente pelo Executivo Municipal para a finalidade específica de atendimento ao disposto neste regulamento.

§2º O estudo social, que se refere o inciso III do *caput* deste artigo, deverá observar parâmetros estabelecidos pelo órgão municipal de assistência social, constante no anexo II deste decreto.

§3º A frequência e o rendimento do aluno serão aferidos semestralmente ou anualmente, observado o calendário oficial da respectiva instituição de ensino.

§4º Na concessão do auxílio financeiro, terá prioridade de atendimento aquele aluno que não tenha concluído o respectivo nível de ensino no qual será concedido o benefício.

Art. 4º O auxílio financeiro, de que trata este Decreto, em qualquer caso, estará limitado ao montante máximo de um salário mínimo vigente por unidade familiar.

§1º O auxílio financeiro, observado o limite constante do *caput* deste artigo, seguirá escala gradativa de concessão, sendo esta, aplicada sobre o valor da mensalidade do curso, bem como sobre o salário mínimo vigente. O menor resultado destas aplicações, será o valor a ser recebido por cada estudante:

- I- 100% para renda per capita de até R\$ 300,00
- II- 70% para renda per capita entre R\$ 300,01 e R\$ 600,00
- III- 50% para renda per capita entre R\$ 600,01 e R\$ 900,00
- IV- 30% para renda per capita entre R\$ 900,01 e R\$ 1200,00

§ 2º O auxílio financeiro constante no parágrafo 1º e *caput* do presente artigo não beneficiará candidato que apresentar renda per capita superior à R\$ 1.200,01.

§ 3º Para fins de aplicação deste Decreto serão utilizados os parâmetros de unidade familiar estabelecidos para a concessão de benefícios assistenciais.

Silvino Inácio Amareido da Luz
Presidente Municipal
Município de Rio Doce - MG



MUNICÍPIO DE RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 5º Fica determinado que todos os auxílios atualmente concedidos pelo Município em favor de alunos, inclusive aqueles a título de bolsas de estudos, deverão ser revistos conforme os critérios e condições estabelecidos neste Decreto.

Art. 6º Para o exercício financeiro de 2018 fica estabelecido um teto máximo de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) mensal para a concessão dos auxílios previstos neste Decreto.

Parágrafo único. As despesas decorrentes da execução o do disposto neste Decreto serão realizadas à conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.09.01.12.363.0235.2101.3.3.90.18.00; 02.09.01.12.363.0235.2102.3.3.90.18.00;
02.09.01.12.364.0235.2103.3.3.90.18.00; 02.09.01.12.364.0235.2104.3.3.90.18.00

Art. 7º Fica revogado o decreto Nº 1405 de 06 de março de 2017.

Art. 8º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio Doce, 04 de dezembro de 2017.

Silvério Joaquim Aparecido da Luz
Prefeito Municipal

Silvério Joaquim Aparecido da Luz
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE RIO DOCE
CERTIDÃO

Certifico que o presente documento foi publicado em 04/12/17 através de fixação no Quadro de Avisos no saguão da Prefeitura Municipal.

Firmo a presente,
Rio Doce, 04/12/17

Aparecido 1476
Assinatura/Matrícula do Responsável



MUNICÍPIO DE RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II

PARÂMETROS PARA ESTUDO SOCIAL

Concessão de ajuda financeira a estudantes – Lei Municipal nº 875/2011

1. Apresentação

1.1 Os parâmetros ora apresentados tem por finalidade definir algumas categorias da vida social, além de orientar a realização de estudo social/avaliação social para identificar o perfil dos candidatos à concessão de ajuda financeira a estudantes de Rio Doce estando em consonância com a Lei Municipal nº 875 de 25 de fevereiro de 2011.

2. Concepção de família

2.1 Considera-se como família a unidade de origem do estudante composta por pessoas que possuem vínculos consanguíneos e/ou de parentesco, todas moradoras do mesmo domicílio, podendo contemplar pessoas que estabeleçam relações de obrigações mútuas, relações de afeto e solidariedade, independente dos laços sanguíneos.

- a) Morador: pessoa que tem o domicílio como local habitual de residência;
- b) Domicílio: local de residência da família;
- c) Obrigações mútuas: relações de direitos e deveres entre pessoas que podem ter origem em laços consanguíneos; casamento, adoção e compartilhamento de cuidados.

3. Coleta de informações

3.1 As informações necessárias para realização da avaliação social serão prestadas diretamente pelo próprio estudante (se maior de idade ou emancipado) ou por um de seus responsáveis legal, por meio do “Requerimento e Formulário de Composição Familiar e Rendimentos” constante no ANEXO III, e também pela entrega dos documentos e declarações exigidas.

3.2 Os documentos e declarações necessários para realização de estudo social estão contidos nos ANEXOS IV e V, deste documento, respectivamente.

3.3 As informações declaradas deverão ser comprovadas por meio da entrega de fotocópias legíveis dos documentos obrigatórios descritos no ANEXO IV, e na ausência de algum documento, por meio das declarações constantes no ANEXO V.

3.4 A título complementar, as informações declaradas poderão, também, ser comprovados por meio dos seguintes procedimentos:

- a) Consultas a informações públicas e banco de dados oficiais do governo federal, estadual ou municipal;
- b) Entrevista presencial ou por telefone com o estudante e/ou demais pessoas da família;
- c) Solicitação de documentação adicional;
- d) Visitas domiciliares.

3.5 Os procedimentos complementares serão adotados quando houver imprecisões entre as informações prestadas pelo estudante/responsável legal nos formulários, declarações e na documentação apresentada, e quando houver incompatibilidade de receitas e despesas.

3.6 Em caso de necessidade de documentação complementar, o estudante/responsável legal serão comunicados por meio de telefone e e-mail de contato disponibilizados pelo mesmo em seu Requerimento.

4. Cálculo de Renda *per capita* familiar

4.1 Para cálculo da renda familiar bruta mensal *per capita*, serão computados todos os rendimentos brutos tributáveis e não tributáveis, auferidos pelas pessoas da família, a título regular e eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.

4.2 Serão excluídos do cálculo os valores auferidos a título de:

- a) Auxílios para alimentação e transporte;
- b) Diárias e reembolsos de despesas provenientes das atividades de trabalho;
- c) Adiantamentos e antecipações;
- d) Estornos e compensações referentes a períodos anteriores ao que está sendo avaliado;
- e) Indenizações decorrentes de contratos de seguros;
- f) Indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial;
- g) Adicional de férias e 13º salário;

4.3 Rendimentos provenientes de programas de transferência de renda como o Programa Bolsa Família e o Benefício de Prestação Continuada, deverão ser declarados para análise da renda *per capita*.

4.4 Nos casos em que a renda auferida por uma ou mais pessoas da família for variável, serão considerados os rendimentos referentes aos últimos 12 (doze) meses para cálculo da renda familiar bruta mensal *per capita*.

4.5 Despesas com medicamentos de uso contínuo, alimentações especiais prescritas por médico e nutricionista e/ou uso de fraldas geriátricas, desde que não sejam disponibilizados pelo SUS no município serão considerados como abatimento na renda *per capita*, desde que haja apresentação de documentação comprobatória.



MUNICÍPIO DE RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

5. Bens Patrimoniais

5.1 No quesito Bens Patrimoniais, serão considerados todos os imóveis de propriedade das pessoas da família.

5.2 O bem imóvel, quando for o local de residência da família, não será considerado.

5.3 Os imóveis que foram vendidos, mas cuja transferência oficial não foi concluída, devem ter essa situação comprovada mediante documento oficial de venda ou contrato de compra e venda devidamente assinados pelo comprador e pelo vendedor.

6. Situação Ocupacional/Profissão

6.1 Será analisada a situação ocupacional de cada membro da família.

6.2 Define-se como principal mantenedor da família, dentre os principais responsáveis pelo estudante, a pessoa que possui maior rendimento.

6.3 Nas situações em que o principal mantenedor possui mais de uma fonte pagadora considera-se o *status* ocupacional referente ao cargo/ocupação que provê maior rendimento.

6.4 Deverá ser declarado todos as fontes de rendimentos de **TODOS** integrantes da família.

7. Tipo de Residência

7.1 Refere-se ao tipo de residência que a família possui, se:

- I – Própria;
- II – Alugada; ou
- III - Cedida.

8. Residência do Estudante

8.1 Leva-se em consideração se o estudante reside junto à família no município de Rio Doce, ou na cidade a qual realiza seus estudos.

8.2 Mesmo o estudante residindo em outra cidade para a realização de seus estudos, o mesmo entrará na Composição Familiar e no Cálculo da Renda Per Capita familiar.

9. Procedência Escolar do Estudante

9.1 Considera-se se o estudante cursou ensino médio em rede pública de ensino, ou instituição de ensino particular como bolsista, ou se cursa ensino médio em rede pública ou privada (com ou sem bolsa de estudos).

10. Conclusão e Validade da Avaliação Social

10.1 As avaliações socioeconômicas são realizadas de acordo com a ordem de entrada da documentação

10.2 A avaliação social terá validade de 1 (hum) ano.

11. Indeferimento

11.1 A avaliação poderá ser indeferida nas seguintes situações:

I - Imprecisões entre as informações prestadas pelo estudante no questionário e a documentação apresentada e não esclarecida após a realização de entrevista;

II - Incompatibilidade de receitas e despesas não esclarecidas após a realização de entrevista;

III - Apresentação incompleta da documentação descrita nos ANEXOS III, IV, V deste documento.

IV - Apresentação de documentação falsa e/ou adulterada.

12. Recurso

12.1 O estudante pode apresentar recurso contra o resultado da avaliação socioeconômica, desde que obedecidos os prazos constantes no Edital de concessão de bolsas de estudos do ano em questão.

12.2 O recurso deve ser apresentado em formulário próprio, conforme disponibilizado no ANEXO VI, de acordo com local e prazos definidos pelo Edital de concessão de bolsas de estudos do ano em questão.

13. Alteração da Condição Socioeconômica do Estudante

13.1 O estudante pode solicitar, a qualquer momento, uma nova avaliação socioeconômica em virtude de alteração na condição socioeconômica.

13.2 A solicitação deve ser requerida em formulário próprio, conforme ANEXO VII, e deverá ser entregue à Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação de Rio Doce, aos cuidados da Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação para encaminhamento à nova avaliação social.



MUNICÍPIO DE RIO DOCE
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III
PARÂMETROS PARA ESTUDO SOCIAL

Concessão de ajuda financeira a estudantes – Lei Municipal nº 875/2011

REQUERIMENTO

Nome do Candidato:	
RG:	CPF:
Endereço:	
Telefones:	
E-mail:	
Curso:	
Instituição de Ensino:	
Valor da Mensalidade em 2018 (R\$):	
Período do Curso a ser frequentado em 2018:	
Responsável Legal:	
CPF:	RG:

Eu, acima identificado, venho por meio deste documento, requerer renovação e manutenção de ajuda financeira conforme Lei Municipal nº 875/2011.

Estou ciente e de acordo com as normas do programa e me responsabilizo pela veracidade das informações prestadas e documentos entregues à Prefeitura Municipal de Rio Doce.

Rio Doce, _____ de _____ 2018.

Assinatura



MUNICÍPIO DE RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

FORMULÁRIO DE COMPOSIÇÃO FAMILIAR E RENDIMENTOS

Nº	Nome Completo	Idade	Profissão	Renda Mensal Total (R\$)
1				
2				
3				
4				
5				
6				
7				
8				
9				
10				
11				
12				
13				
Renda Familiar Bruta Total:				R\$
Renda Familiar Bruta Per Capita (<i>Preenchimento a cargo do técnico responsável pelo Estudo Social</i>)				R\$

ATENÇÃO: No campo "Renda Mensal Total", caso a pessoa possua mais de uma fonte de renda, deverão ser informados a soma de TODOS os rendimentos do integrante do grupo da família, e não apenas o de uma fonte.

O campo "Renda Familiar Per capita" será preenchido pelo profissional responsável pelo estudo social.

- Se maior de 18 anos, possuir renda de fonte informal, deverá ser apresentada DECLARAÇÃO DE RENDIMENTOS conforme Anexo V.
- Se maior de 18 anos, e não possuir renda, deverá ser apresentada DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE RENDIMENTOS disponível no Anexo V.



MUNICÍPIO DE RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IV

PARÂMETROS PARA ESTUDO SOCIAL

Concessão de ajuda financeira a estudantes – Lei Municipal nº 875/2011

DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA

A documentação abaixo deverá ser apresentada por meio de fotocópias (Xerox) legíveis.

Caso o candidato ou algum integrante de sua família não possua algum dos documentos abaixo listados, deverá ser apresentada declaração afirmando não possuir tal documento.

Os modelos de declaração contidos no ANEXO V poderão ser impressas ou feitas a próprio punho.

Não entregue documento original, pois os documentos entregues não serão devolvidos.

1. Documentos de identificação dos integrantes do grupo familiar

- Documento de identificação oficial com foto (RG, CNH); (De TODOS integrantes do grupo familiar);
- Carteira de Trabalho e Previdência Social, CTPS. (De TODOS integrantes maiores de 18 anos)
- CPF (De TODOS integrantes do grupo familiar maiores de 18 anos);
- Certidão de Nascimento (para menores de 16 anos que não possuem RG).
- Folha Resumo de inscrição no Cadastro Único do Governo Federal para Programas Social. (Para famílias inscritas no CadÚnico)
- Requerimento e formulário de composição familiar devidamente preenchido, (ANEXO III)

2. Moradia

- Comprovante de Residência, (conta de luz ou telefone recente, últimos 3 meses);
- Caso resida em localidade que não possui comprovante de endereço, deverá apresentar declaração de ausência de comprovante de residência conforme modelo disponível no ANEXO V.

3. Trabalho e Renda

3.1 No caso de Assalariados:

- CTPS, cópia das páginas que contenham as informações sobre o cargo e remuneração; (De TODOS integrantes maiores de 18 anos)
- 2 (dois) últimos contracheques, de todas as ocupações;
- Em caso de outras fontes de renda, Declaração de rendimentos conforme modelo constante no ANEXO V.
- Em caso de maior de 18 anos e não realizar trabalho remunerado, apresentar declaração de ausência de rendimento, conforme ANEXO V.

3.2 No caso de Aposentados e Pensionistas:

- Comprovante de recebimento de aposentadoria ou pensão (extrato previdência, comprovante INSS ou demonstrativo de crédito de benefício, DCB) últimos 3 (três) meses;

3.3 No caso de Autônomos e de Profissionais Liberais:

- Declaração de rendimentos dos últimos três meses (ANEXO V),
- Guia de recolhimento ao INSS dos três últimos meses, compatíveis com a renda declarada;
- Última declaração de Imposto de Renda ou declaração comprobatória de percepção de rendimentos (DECORE);
- CTPS, cópia das páginas que contenham as informações sobre o cargo e remuneração; (De TODOS integrantes maiores de 18 anos)

3.4 No caso de Sócios e Dirigentes de Empresas:

- Três últimos contracheques de remuneração mensal;
- Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ;
- Contrato Social da empresa;
- Balanço Patrimonial;
- Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de seu grupo familiar, quando for o caso;
- CTPS, cópia das páginas que contenham as informações sobre o cargo e remuneração; (De TODOS integrantes maiores de 18 anos)

3.5 No caso de Rendimentos de Aluguel ou Arrendamento de Bens Móveis e Imóveis:

- Contrato de locação ou arrendamento acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

3.6 No caso de recebimento de Pensão Alimentícia:

- Cópia da decisão judicial;
- Em caso de Pensão sem decisão judicial, apresentar declaração de recebimento de pensão alimentícia, conforme modelo – Anexo V.

3.7 No caso de estagiário:

- Contrato de estágio ou termo de compromisso.
- Contracheques últimos (2) dois meses.

3.8 No caso de recebimento Ajuda Financeira (parentes, amigos):

- Declaração de renda agregada, identificando com nome, CPF, endereço e valor mensal da ajuda financeira de terceiros (parentes ou não) de acordo com o anexo V;

3.9 No caso de não trabalhar (TODOS maiores de 18 anos):

- Declaração de ausência de rendimentos, anexo V.
- CTPS (Carteira de trabalho e previdência social) – cópia da página de identificação do trabalhador, último contrato de trabalho e página seguinte;

4. Escolar/Acadêmico

- Atestado de matrícula; (inclusive para solicitação de renovação e manutenção do auxílio financeiro).
- Comprovante do valor da mensalidade do curso, referente ao período/semestre a ser cursado;
- Documento da instituição de ensino que comprove que o aluno foi aprovado no semestre/período/ano letivo cursado no ano de 2017 (apenas para solicitações de renovação e manutenção do auxílio financeiro).



MUNICÍPIO DE RIO DOCE
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO V
PARÂMETROS PARA ESTUDO SOCIAL

Concessão de ajuda financeira a estudantes – Lei Municipal nº 875/2011

DECLARAÇÕES

As declarações abaixo apresentadas deverão ser usadas quando algum dos integrantes do grupo familiar não possuir algum dos documentos solicitados.

Poderão ser entregues de forma impressa, ou entregues a próprio punho.

ATENÇÃO: Caso o candidato ou membro de sua família, esteja inserido em alguma situação não contemplada pelos modelos de declaração abaixo declaradas, o mesmo, poderá produzir declaração a próprio punho que aborde determinada situação.

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu, _____,
RG _____ e CPF _____ responsabilizo-me, sob
as penas do Art. 299 e do Art. 171 do Código Penal, pela veracidade da documentação
apresentada à Prefeitura Municipal de Rio Doce.

Responsabilizo-me também em comunicar-lhe qualquer alteração em meu contexto socioeconômico. Estou ciente dos instrumentais técnicos utilizados para realização da avaliação social e econômica (solicitação de documentos, complementares, entrevista individual, contato telefônico, visita domiciliar, entre outros) para averiguação das informações prestadas e documentadas por mim.

Por esse instrumento, declaro conhecer e aceitar as normas previstas na Lei Municipal nº 875/2011 e demais regulamentações municipais que regulamentam a assistência estudantil.

Rio Doce, _____ de _____ de 2018.



MUNICÍPIO DE RIO DOCE
ESTADO DE MINAS GERAIS

Assinatura

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA

Eu, _____,
RG _____ e CPF _____, residente e
domiciliado em _____,
declaro não possuir comprovante de endereço.

Rio Doce, _____ de _____ de 2018.

Assinatura

Assinatura das testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



MUNICÍPIO DE RIO DOCE
ESTADO DE MINAS GERAIS

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE RENDIMENTOS

Eu, _____,
RG _____ e CPF _____, residente e
domiciliado em _____
_____.

DECLARO, em obediência ao Art. 299 e ao Art. 171 do Código Penal, que não recebi rendimentos de quaisquer naturezas nos últimos 6 (seis) meses.

Rio Doce, _____ de _____ de 2018.

Assinatura

Assinatura das testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



MUNICÍPIO DE RIO DOCE
ESTADO DE MINAS GERAIS

DECLARAÇÃO DE RENDIMENTOS

Eu, _____,
RG _____ e CPF _____, residente e
domiciliado em _____,
_____.

DECLARO, em obediência ao Art. 299 e ao Art. 171 do Código Penal, que exerço atividade de trabalho autônoma como _____, sem vínculo empregatício e que nos últimos três meses, auferi uma renda média mensal aproximada no valor de R\$ _____.

Rio Doce, _____ de _____ de 2018.

Assinatura

Assinatura das testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



MUNICÍPIO DE RIO DOCE
ESTADO DE MINAS GERAIS

DECLARAÇÃO DE RENDIMENTOS DE ALUGUEL

Eu, _____,
RG _____ e CPF _____, residente e
domiciliado em _____
_____.

DECLARO, em obediência ao Art. 299 e ao Art. 171 do Código Penal, que possuo
rendimentos de aluguel no valor de R\$ _____, referente ao imóvel situado
na _____
_____.

Rio Doce, _____ de _____ de 2018.

Assinatura

Assinatura das testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



MUNICÍPIO DE RIO DOCE
ESTADO DE MINAS GERAIS

DECLARAÇÃO DE PENSÃO

Eu, _____,
RG _____ e CPF _____, residente e
domiciliado em _____
_____.

DECLARO, em obediência ao Art. 299 e ao Art. 171 do Código Penal, que recebo valor
médio de pensão de R\$ _____.

Rio Doce, _____ de _____ de 2018.

Assinatura

Assinatura das testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



MUNICÍPIO DE RIO DOCE
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VI
SOLICITAÇÃO DE RECURSO

Eu, _____,
RG _____ e CPF _____, residente e
domiciliado em _____

Venho por meio deste, solicitar revisão em minha avaliação social pelos seguintes motivos:

Rio Doce, _____ de _____ de 2018.

Assinatura



MUNICÍPIO DE RIO DOCE
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VII

**INFORMAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE SITUAÇÃO FAMILIAR E
SOLICITAÇÃO DE NOVA AVALIAÇÃO**

Eu, _____,
RG _____ e CPF _____, residente e
domiciliado em _____

Venho por meio deste, solicitar nova avaliação social, uma vez que a situação social e
econômica de minha família se alterou devido aos seguintes fatos:

Rio Doce, _____ de _____ de 2018.

Assinatura